RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 006/2000

Cria a Câmara Técnica Provisória para tratar da Política Florestal.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 10.330, de 27.12.94:

Resolve:

- **Art. 1º** Fica criada a Câmara Técnica Provisória para tratar do Política Florestal no Estado do Rio Grande do Sul.
- **Art. 2º** A Câmara Técnica Provisória para tratar da Política Florestal no Estado do Rio Grande do Sul será composta por representantes das seguintes entidades:
- a) Departamento de Recursos Naturais Renováveis DRNR;
- b) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- c) Centro de Estudos Ambientais CEA;
- d) Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul FIERGS;
- e) Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul FARSUL;
- f) Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul -FAMURS;
- g) Fundação Estadual de Proteção Ambiental FEPAM;
- h) Secretaria de Educação SE;
- i) Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Sul SCT.
- **Art. 3º -** O prazo de conclusão dos trabalhos da Câmara Técnica Provisória para tratar da Política Florestal no Estado do Rio Grande do Sul, será 12 (doze) meses, a contar da data de sua instalação, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Regimento Interno do CONSEMA.
- **Art. 4º -** Esta resolução entrará em vigor na data da de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de maio de 2000.

Claudio Langone Presidente do CONSEMA